



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA

DOC. OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - DOD - CONTRATAÇÕES

Processo nº 23067.014801/2022-05

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE DA SOLUÇÃO

Unidade:	STI_REITORIA/REITORIA
Nome do Projeto:	Aquisições de Projetores
Fonte de Recursos:	UGR nº XXXXX, Projeto/Atividade nº XXXXX
Responsável pela Demanda:	Prof. Edgar Marçal de Barros Filho
E-mail:	edgar@sti.ufc.br
Telefone:	33669985

1. INDICAÇÃO DO INTEGRANTE REQUISITANTE

Integrante Requisitante:	Francisco Adriano Moura da Silva
E-mail:	adriano.moura@sti.ufc.br
Telefone:	33669996

2. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

Id	OBJETIVO ESTRATÉGICO DO REQUISITANTE	Id	NECESSIDADES ELENCADAS NO PDTI
1	Ampliar e Melhorar o acesso aos recursos tecnológicos e continuar atualizando, e adquirindo novos equipamentos de TI	1	D01 - Identificar as necessidades institucionais de TI prioritárias para o alcance dos objetivos estratégicos da organização, tendo como base o seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).
		2	D02 - Elaborar plano de ação anual que leve em conta o atendimento das necessidades institucionais de TI, considerando o cenário vigente.
		3	D03 - Adequar a área de TI da UFC através de ações de capacitação, estruturação e melhoria dos processos, priorizando a atuação do quadro de servidores nas atividades de gestão de TI.
2	Consolidação, melhoria e ampliação da comunicação e infraestrutura de TI	1	N13 - Aquisição de soluções de TI.

3. MOTIVAÇÃO

3.1. Visando a aquisição institucional de projetores neste ano de 2022, temos uma demanda de 344 unidades. Esclarecemos que essa quantidade se refere a 300 unidades do PGC de 2021 (3139544) cujos equipamentos não foram entregues pelo fornecedor (23067.008840/2022-65), 34 unidades do PGC de 2022 (3139547) e 10 unidades para Itapajé conforme o processo 23067.037549/2022-02. Reforçamos que esse quantitativo é oriundo das demandas que são recebidas por essa Superintendência , são consolidadas, aprovadas pelo CATI e lançadas no respectivo Plano Anual de Contratação.

3.2. Segue o quadro com as Unidades e respectivas quantidades demandadas:

UNIDADE	QUANTIDADE
BU	15
CC	58
CCA	51
CH	10
CRATEÚS	20
CT	23
EIDEIA	03
FACED	05
FAMED	26
ICA	10
IMPrensa UNIVERS.	03
ITAPAJÉ	10
LABOMAR	03
PRAE	01
PREX	02
PROINTER	05
PROGEP	05
PROGRAD	01
QUIXADÁ	24
RUSSAS	42
SOBRAL	21
UFCINFRA	02
UFC VIRTUAL	04
TOTAL:	344

4. METAS DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO A SEREM ALCANÇADAS

5.1 Eixo Estratégico Eixo Infraestrutura - STI;

5.2 Objetivo estratégico 1. Consolidar, melhorar e ampliar a comunicação e a infraestrutura de TI;

5.3 Estratégia/Ação 1.9 Adquirir e consolidar Soluções de TI priorizadas pelo CATI (exemplo: computadores, projetores, dentre outros).

Em conformidade com o art. 11, **caput**, da [Instrução Normativa nº 4, de 11 de setembro de 2014](#), emitida pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, encaminha-se o presente Doc. Oficialização da Demanda - DOD - CONTRATAÇÕES à Área de Tecnologia da Informação da UFC para as providências cabíveis.

O presente documento segue assinado pelo Responsável pela Demanda identificado na seção 1 acima.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO ADRIANO MOURA DA SILVA, Diretor de Divisão**, em 12/07/2022, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDGAR MARCAL DE BARROS FILHO, Superintendente**, em 13/07/2022, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3134402** e o código CRC **7C64312D**.

Referência: Processo nº 23067.014801/2022-05

SEI nº 3134402

Estudo Técnico Preliminar - 108/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 23067.014801/2022-05

2. Descrição da necessidade

Aquisição de projetores multimídia de **3500 lumens** com garantia de funcionamento de 24 meses visando atender às demandas das unidades integrantes desta Universidade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Superintendência de Tecnologia da Informação - STI	Francisco Adriano Moura da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Necessidade de Negócio

Necessidade 1:	Projeção digital em anteparos em todos os seus cursos, utiliza o equipamento como importante elemento na dinâmica do aprendizado e na qualidade de apresentação das aulas, além de as aulas em mídias digitais serem disponibilizadas aos alunos		
Funcionalidade	Id	Envolvidos	
1	Projeção digital de imagens em anteparo de curta distância ideal para salas de aula e reuniões.	1	Corpo Docente
		2	Corpo Discente

Necessidade 2:	Utilização de projeções em reuniões e seminários administrativos pela administração		
Funcionalidade	Id	Envolvidos	
1	Projeção digital de imagens em anteparo de curta distância ideal para salas de aula e reuniões.	1	Técnico administrativo

4.2. Necessidades Tecnológicas

Id	Tipo	Requisito
4.2.1	Especificação técnica	Fornecimento de projetor, novo e sem uso anterior. Os componentes que acompanham o projetor também devem ser de primeiro uso. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento de fabricação na data de entrega da proposta. Não serão aceitos equipamentos remanufaturados (refurbished).capacidade mínima de brilho: 3500 (três mil e quinhentos) lumens;Resolução mínima: XGA (1024x768).

4.3. Necessidades Ambientais (critérios e práticas de sustentabilidade)

4.3.1	Requisitos sociais, ambientais e culturais	Para que sejam diminuídos os impactos ambientais de produtos eletrônicos é aconselhado que o licitante do objeto possua centro de descarte e observância das especificações referentes no edital.
--------------	--	---

4.4. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

Id	Tipo	Requisito
1	Requisitos Legais	A solução deverá estar em conformidade com a IN 01/2019, bem como à legislação que rege os processos de contratação no setor público (Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, suas alterações e regulamentações)
2	Requisitos de Garantia e Manutenção	O equipamento deverá possuir garantia do licitante, na modalidade “on-site”, pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, comprovado através de declaração do licitante. Os atendimentos ocorrerão de segunda a sexta, de 08:00 às 17:00 horas e com tempo de atendimento fixado em edital
3	Requisitos Temporais	Os projetores deverão ser entregues em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA;

5. Levantamento de Mercado

Solução 1	Nome da Solução:	Aquisição de projetor Multimídia
	Entidade:	Pesquisa realizada no Painel de Preços. (Entidades constarão na pesquisa)
	Valor Estimado:	R\$ 5.547,56
	Descrição:	PROJETOR MULTIMÍDIA, BRILHO:3500 LM, VOLTAGEM:110/220 V, TIPO ZOOM: MOTORIZADO, ANALÓGICO E DIGITAL, NORMAS TÉCNICAS:ANSI, CAPACIDADE CONEXÃO:COMPUTADOR ANALÓGICO E DIGITAL, VIDEO COMPOSTO, VI, COMPATIBILIDADE DADOS:VGA, SVGA, XGA, SXGA, MACINTOSHI, COMPATIBILIDADE VÍDEO:NTSC E PAL-M, TIPO FOCO: MOTORIZADO, TIPO PROJEÇÃO:FRONTAL/RETROPROJEÇÃO/TETO, CONTRASTE MÍNIMO:800:1, TIPO CONTROLE:REMOTO C/ LASER POINTER E CONTROLOE DO MOUSE INCOR
Fornecedor:	Pesquisa realizada no Painel de Preços. (Fornecedores constarão na pesquisa)	

Solução 2	Nome da Solução:	Aluguel de projetor multimídia
	Entidade:	Pesquisa realizada no Pannel de Preços. (Fornecedores constarão na pesquisa)
	Valor Estimado:	R\$ \$ 270,37 Diária.
	Descrição:	LOCACAO DE EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL / SOM / VIDEO / FILMAGEM
	Fornecedor:	Pesquisa realizada no Pannel de Preços. (Fornecedores constarão na pesquisa)

6. Descrição da solução como um todo

Projeção digital de imagens em anteparo de curta distância ideal para salas de aula e reuniões.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A contínua expansão da Universidade Federal do Ceará demanda a aquisição de novos projetores para suprir as necessidades acadêmicas e administrativas, além da reposição dos equipamentos que se tornam obsoletos ou sem conserto com o passar dos anos. O crescimento da UFC exige um aumento em seus quadros de servidores, ampliando a disponibilização de novas vagas nos cursos de graduação e pós-graduação e demandas visando a infraestrutura de salas de aula, auditórios e salas de reunião. Consequentemente, novos projetores são necessários para equipar as novas estruturas.

Diante disso, as unidades acadêmicas e administrativas apresentaram suas necessidades, em formulário específico, documentos de oficialização de demanda de tecnologia da Informação (TI), por meio da abertura de processos internos da UFC.

Baseados em levantamento realizado nos processos de demandas das unidades da UFC, constatamos a necessidade **344 de projetores multimídia**, com a expectativa de atendermos os casos de maior prioridade e condizentes com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e que melhor se adequam a questão orçamentária.

8. Estimativa do Valor da Contratação

O custo estimado da contratação é de R\$ 1.908.360,64 (um milhão e novecentos e oito mil e trezentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos). Valor para aquisição de 344 projetores cujas propostas encontradas no Pannel de Preços.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não há necessidade de parcelamento do objeto pois o mesmo é indivisível. Embora seja composto pelo objeto em si e seus acessórios, sua divisão apenas dificultaria o processo de aquisição pois o objeto só é vendido com seus acessórios (cabos, controle, etc).

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há necessidade de contratações correlatas nem interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. D01 - Identificar as necessidades institucionais de TI prioritárias para o alcance dos objetivos estratégicos da organização, tendo como base o seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

11.2 D02 - Elaborar plano de ação anual que leve em conta o atendimento das necessidades institucionais de TI, considerando o cenário vigente.

11.3. D03 - Adequar a área de TI da UFC através de ações de capacitação, estruturação e melhoria dos processos, priorizando a atuação do quadro de servidores nas atividades de gestão de TI.

11.4. Ampliar e Melhorar o acesso aos recursos tecnológicos e continuar atualizando, e adquirindo novos equipamentos de TI, assim essa aquisição está prevista no PAC (Item 5777 - PROJETOR MULTIMÍDIA)

12. Resultados Pretendidos

- a) Renovação de ativos
- b) Substituição de equipamentos avariados e sem possibilidade de reparo
- c) Ampliação a disponibilização de novas vagas nos cursos de graduação e pós-graduação e demandas visando a infraestrutura de salas de aula.

13. Providências a serem Adotadas

Faz-se necessário para adequado andamento das atividades inerentes ao processo de contratação da solução de TI dispor de:

1. Integrante técnico, com formação em Tecnologia da Informação com responsabilidade de verificar todos os requisitos de arquitetura tecnológica, no objetivo de garantir que a solução adquirida atenda a demanda da instituição.
2. Integrante administrativo, com formação em administração, direito ou áreas afins para a análise e fiscalização do contrato celebrado quanto aos aspectos administrativos, com atividades tais como: verificação de aderência aos termos contratuais, verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento.
3. Integrante requisitante, com formação não especificada, para a fiscalização do contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação, bem como homologação da solução, consultoria e esclarecimento de dúvidas relacionadas às regulamentações de contratações e Governança de TI.
4. Gestor do Contrato, com formação formação em Administração, direito ou áreas afins para análise e gestão do contrato, reuniões com a empresa contratada, encaminhamento de Ordens de Serviço e Fornecimento de Bens, encaminhamento de indicação de sanções para a Área Administrativa, autorização para emissão de nota(s) fiscal(is), a ser(em) encaminhada(s) ao preposto da contratada, encaminhamento à área administrativa de eventuais pedidos de modificação contratual, manutenção do histórico de gerenciamento do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica.

Com relação ao momento da entrega da aquisição da solução de TI descrita neste estudo deverá ser observado o que diz os dispositivos do art. 5º da IN N°01/2010 SLTI/MPOG:

III – Os bens deverão ser preferencialmente acondicionados em embalagens que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

IV – Os bens deverão ser livres de substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs). A comprovação do disposto nos itens acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há previsão de impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A solução de aluguel de projetores torna-se inviável devido ao maior custo para o ente público, pelo cálculo simples do custo da solução: 344 Unidades x R\$ 270,37 (duzentos e setenta reais e trinta e sete centavos) valor mensal = R\$ 93.007,28 (noventa e três mil e sete reais e vinte e oito centavos) mensais. O Total de aluguel no período de 24 (vinte e quatro) meses seria de R\$ 2.232.174,72 (dois milhões e duzentos e trinta e dois mil e cento e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Já o custo estimado da aquisição é de R\$ 1.908.360,64 (um milhão e novecentos e oito mil e trezentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos) referente a 344 unidades. Portanto, a solução de aquisição é a solução viável já que apresenta menor valor.

16. Responsáveis

Referência: Processo nº 23067.014801/2022-05 Termo de Indicação e Ciência EPC-TIC - 2933732

ARMANDO MAIA DE OLIVEIRA

Técnico de tecnologia da informação

Referência: Processo nº 23067.014801/2022-05 Termo de Indicação e Ciência EPC-TIC - 2933732

FRANCISCO ADRIANO MOURA DA SILVA

Técnico de tecnologia da informação



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RESPONSABILIDADE - ELABORAÇÃO DO ETP DIGITAL

Os servidores abaixo relacionados, *membros da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)*, nomeados conforme **PORTARIA PROPLAD Nº 43, de 24 de março de 2022**. (2937531), apresentam o Estudo Técnico Preliminar (ETP) Digital, documento SEI nº 3142879, referente à aquisição de projetores multimídias e expressam concordância com seu conteúdo, assumindo a responsabilidade pelas informações prestadas.

SERVIDOR	SIAPE	CARGO/FUNÇÃO	SETOR
Francisco Adriano Moura da Silva	2187568	Técnico em Tecnologia da Informação - Integrante Requisitante	Divisão de Suporte e Manutenção
Armando Maia de Oliveira	2187847	Técnico em Tecnologia da Informação - Integrante Técnico	Divisão de Suporte e Manutenção

O referido ETP Digital foi aprovado por Prof. Dr. Edgar Marçal de Barros Filho, Superintendente da Superintendência de Tecnologia da Informação.

Observações:

Caso não haja Equipe de Planejamento da Contratação, excluir a parte destacada em itálico.

O documento deve ser assinado pelos servidores responsáveis pela elaboração do ETP e pela autoridade competente do setor requisitante.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO ADRIANO MOURA DA SILVA, Diretor de Divisão**, em 14/07/2022, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ARMANDO MAIA DE OLIVEIRA, Fiscal de Contrato - Técnico**, em 14/07/2022, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDGAR MARCAL DE BARROS FILHO, Superintendente**, em 14/07/2022, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3146789** e o código CRC **AD7D00AD**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA

Campus do Pici, Bloco 901, - Bairro Pici, Fortaleza/CE, CEP 60440-900,
Telefone: (85) 3366-9997 - <http://ufc.br/>

TERMO DE REFERÊNCIA

(AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO)

Termo de Referência n°:	Unidade Solicitante:
Responsável(is) pela Elaboração: Armando Maia de Oliveira SIAPE: 2187847	Cargo/Função: Técnico de tecnologia da informação - STI - Reitoria
Francisco Adriano Moura da Silva SIAPE: 2187568	Cargo/Função: Técnico de tecnologia da informação - STI - Reitoria
Marcos Antônio Barbosa de Lima SIAPE: 1535565	Cargo/Função: Fiscal Administrativo CAP - PROPLAD

1. OBJETO

1.1. Contratação de projetores multimídia de mínimo 3500 lumens com garantia de funcionamento 24 (vinte e quatro) meses visando atender às demandas das unidades integrantes desta Universidade.), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL

1	Projektor Multimídia de 3500 lumens	290108	Unidade	320	R\$ 5.547,56	R\$ 1.775.219,2
1.1	Projektor Multimídia de 3500 lumens, Cota reservada para ME/EPP	290108	Unidade	14	R\$ 5.547,56	R\$ 77.665,84

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto nº 8.538, de 2015.

1.5. Os bens deverão ter prazo de garantia de 24 (vinte e quatro) meses.

1.5.1. Deve prevalecer a garantia fixada pelo fabricante ou fornecedor caso o prazo seja maior do que o mencionado acima.

1.6. Detalhamento do objeto de contratação. (CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS)

1.6 CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS:

1.6.1. Fornecimento de projetor, novo e sem uso anterior. Os componentes que acompanha o projetor também devem ser de primeiro uso. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento de fabricação na data de entrega da proposta. Não serão aceitos equipamentos remanufaturados (refurbished);

1.6.2. Capacidade mínima de brilho: 3500 (três mil e quinhentos) lumens;

1.6.3. Sistema de visualização: 3LCD, DLP ou similar;

1.6.4. Tipo de lâmpadas: Potência mínima de 200 W, com tempo de vida útil mínima de 5.000 (cinco mil) horas no modo normal e vida útil mínima de 10.000 (dez mil) horas no modo econômico;

1.6.5. Resolução de contraste mínima: 10.000:1;

1.6.6. Resolução nativa mínima : XGA (1024x768);

1.6.7. Conectores de entrada: Mínimo 1 (um) HDMI, Mínimo 1 (um) VGA RGB (D-sub 15-pinos), Mínimo 1 (um) vídeo composto RCA (amarelo), Mínimo 1 USB A/B (pode ser tipo mini);

1.6.8. Tamanho da projeção deverá chegar até 300" (polegadas) ou superior;

1.6.9. Aspecto padrão da imagem 4:3 nativo; NTSC, PAL, SECAM;

- 1.6.10. Zoom óptico : 1,0x – 1,1x (mínimo), com foco manual ou automático;
- 1.6.11. Suportar distância de projeção entre 1,3 metros e igual ou superior a 9 metros;
- 1.6.12. O equipamento deverá permitir correção do efeito trapézio - Vertical +/- 30 graus;
- 1.6.13. Possuir pelo menos 1 (um) alto-falante integrado com potência mínima de 2 watts;
- 1.6.14. Opcionalmente possuir porta USB para utilização de pen-drive de modo a permitir a projeção de imagens sem a necessidade de utilização de computador, suportando os seguintes formatos: jpeg, bmp, png;
- 1.6.15. Possuir função de desligamento rápido e início rápido;
- 1.6.16. O equipamento deverá possuir slot para trava kensington ou similar;
- 1.6.17. Opcionalmente possuir tampa da lente para garantir a proteção da mesma;
- 1.6.18. Deverá incluir controle remoto para operação do equipamento com sistema de alimentação;
- 1.6.19. Deverá incluir pilhas ou baterias necessárias para alimentação do controle remoto;
- 1.6.20. Deverá acompanhar cabo VGA de no mínimo 1 (um) metro de comprimento para conexão de computador ao projetor sem uso de adaptadores;
- 1.6.21. Deverá acompanhar cabo HDMI de no mínimo 1 (um) metro de comprimento para conexão de computador ao projetor sem uso de adaptadores;
- 1.6.22. Deverá acompanhar cabo para conexão à rede elétrica de no mínimo 1 (um) metro de comprimento para conexão em tomadas padrão NBR 14136:2012;
- 1.6.23. Alimentação de entrada deverá ser 220 V ou bivolt (110/220 V) sem utilização de adaptadores;
- 1.6.24. Deverá permitir a instalação em mesa ou no teto (através de inversão de imagem);
- 1.6.26. Deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances) para garantir que o equipamento não possui substâncias pesadas em sua composição e assegurar que o produto ofertado terá baixo impacto ambiental;
- 1.6.27. Deverá ser entregue com manual de instruções em português brasileiro, bolsa para transporte (podendo ser fornecida em separado da embalagem do produto) e demais componentes necessários ao pleno funcionamento do equipamento;
- 1.6.28. O equipamento deverá possuir identificação do fabricante, número de série e demais informações exigidas na legislação em vigor e deverá estar acondicionado na embalagem original para a proteção durante transporte e estocagem;
- 1.6.29. Serão aceitos equipamentos que possuam especificações superiores às especificações contidas neste documento;
- 1.6.30. Garantia: O equipamento deverá possuir garantia, na modalidade “on-site”, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, comprovado através de declaração do licitante para o equipamento. A garantia da lâmpada ficará limitada apenas a sua vida útil, ou garantia padrão do fabricante;

1.7 REQUISITOS DE GARANTIA

- 1.7.1 - Deverá ser de 24 (vinte e quatro) meses na modalidade “on-site”, para Fortaleza, em todos

os componentes instalados, com cobertura total para peças e serviços;

1.7.2 - A garantia deverá ser prestada pela contratada e/ou diretamente pelo fabricante através de sua rede de assistência técnica autorizada local indicada pelo fabricante e/ou contratada, que irá prestar os serviços de garantia do produto;

1.7.3 - A contratada assume total responsabilidade pela manutenção dos equipamentos, durante o período de garantia, caso a assistência técnica torne-se incapaz de prestar o serviço;

1.7.4 - Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados diretamente pelo fabricante e /ou contratada através de sua rede de assistência técnica autorizada, localizada no Estado do Ceará, deverá ser suprido 8 x 5 - 8 (oito) horas por dia durante 5 (cinco) dias na semana (de segunda à sexta) ininterruptamente, salvo feriados, para todo o hardware ofertado, incluindo chamados técnicos;

1.7.5 - A contratada deverá disponibilizar número telefônico 0800 (ou equivalente ao serviço gratuito) e serviço WEB ou e-mail (em português), para registro do chamado técnico. Em relação a abertura do chamado, o órgão ao fazê-lo, receberá neste momento, o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos;

1.7.6 - Na impossibilidade de solução definitiva do problema no prazo estabelecido, obriga-se a licitante a disponibilizar para uso imediato, nas instalações do órgão/entidade, outro item de características iguais ou superior ao que está sendo objeto da manutenção até a solução definitiva do problema;

1.7.7 - Caso seja impossível a substituição dos equipamentos, componentes, materiais ou peças por outras que não as que compõem o item proposto, esta substituição obedecerá ao critério de compatibilidade, que poderá ser encontrado no site do fabricante, através da equivalência e semelhança, e só poderá ser efetuada mediante expressa autorização por escrito do órgão/entidade, para cada caso particular. Caso o órgão/entidade recuse o equipamento, componente, material e ou peça a ser substituído, o licitante deverá apresentar outras alternativas, porém o prazo para solução do problema não será alterado;

1.7.8 - O licitante do equipamento garante que todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou recondição). Equipamento ofertado não estarão fora de linha de fabricação durante a validade do registro de preço. Sendo permitido a oferta de equipamentos comprovadamente superiores, pelo mesmo preço, no caso de indisponibilidade do originalmente proposto;

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Embasamento de quantidade demandada:

Focado na missão e visão da UFC e garantindo o alcance do objetivo estratégico 1 (Consolidar Soluções de TI priorizadas pelo CATI) do Eixo estratégico da STI-Infraestrutura está sendo realizado este projeto de aquisição.

A contínua expansão da Universidade Federal do Ceará demanda a aquisição de novos projetores para suprir as necessidades acadêmicas e administrativas, além da reposição dos equipamentos que se tornam obsoletos ou sem concerto com o passar dos anos. O crescimento da UFC exige um aumento em seus quadros de servidores, aumento da disponibilização de novas vagas nos cursos de graduação e pós-graduação e aumento na infraestrutura de salas de aula, auditórios e salas de reunião. Consequentemente novos projetores são necessários para equipar estas novas estruturas.

Diante disso, as unidades acadêmicas e administrativas apresentaram a Pró-reitoria de

planejamento, em formulário específico, seus documentos de oficialização de demanda de tecnologia da Informação (TI), através da abertura de processos internos da UFC (vide documento 2933638) .

Após análise destas demandas a equipe de planejamento da contratação constatou que os documentos de oficialização da demanda continham os requisitos exigidos pela IN 01. Surge então a necessidade de contratação de 334 projetores em conformidade com os objetivos estratégicos da instituição.

2.2. Benefícios esperados:

2.2.1. Atender as demandas por projetores das unidades da UFC adquirindo equipamentos modernos com bom índice de desempenho e com boas qualidades de utilização (boa ergonomia) e manuseio;

2.2.2. Adquirir equipamentos com características de desempenho suficientes para atender as demandas dos usuários por, pelo menos, os próximos 24 meses após a aquisição, sem custos adicionais;

2.2.3. Equipar novos blocos didáticos, laboratórios e salas de aula, reuniões e afins, atendendo às demandas de ampliação de unidades acadêmicas existentes e de novas unidades acadêmicas;

2.2.4. Ampliar a capacidade de trabalho de unidades administrativas para atenderem ao crescimento da comunidade acadêmica;

2.2.5. Substituir equipamentos obsoletos, cujo o reparo foi inviabilizado por falta de componentes ou pelo custo final de reparo ser superior à aquisição de novos equipamentos.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto a ser contratado é comum, nos termos do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002: “Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

4. ESTIMATIVA DE VALOR

4.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 1.852.885,04 (um milhão e oitocentos e cinquenta e dois mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos). Valor para aquisição de 334 projetores cujas propostas encontradas no Painel de Preços

4.2. Essa estimativa foi feita com base em pesquisa de preços, conforme os parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2020.

5. CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Todos os componentes do equipamento (especificados no item 1.6) necessários ao perfeito funcionamento dos mesmos, deverão estar discriminados.

5.2. Entende-se como perfeito funcionamento dos equipamentos: compatibilidade do objeto com todas as descrições deste Termo de Referência e seus anexos, bem como o atendimento a

exigências da legislação vigente.

5.3. As propostas deverão conter toda documentação necessária para subsidiar o julgamento técnico dos equipamentos ofertados, incluindo informações técnicas dos materiais que serão utilizados e outros documentos que a LICITANTE julgar necessários. No caso de entender tais documentos como insuficientes para a análise, poderá a UFC, a seu critério, solicitar complementação a ser apresentada em até 48 horas.

5.4. Poderão, ainda, os LICITANTES apresentar quaisquer considerações e informações importantes que julgarem necessárias e relevantes.

5.5. A proposta de preço ajustada ao valor do lance das LICITANTES deverá seguir a forma definida no Edital e seus Anexos, devendo conter os seguintes termos:

5.5.1. Apresentação dos demonstrativos de Preço Total e de Preços Unitários, na forma do Anexo VI – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE LANCES.

5.5.2. Deverá ser anexada descrição do(s) produto(s) e serviço(s) que será(ão) fornecido(s), em conformidade com a especificação e unidade de fornecimento dos equipamentos constantes no item 1.6 indicando expressamente marca/fabricante e modelo do(s) equipamento (s);

5.5.2.1. Informar obrigatoriamente composição do equipamento segundo edital;

5.5.3. Consignar a garantia conforme estabelecido no item 1.7 deste Termo.

5.5.4. Apresentar para todos os equipamentos Declaração de que os equipamentos ofertados são novos, sem uso anterior e fazem parte da sua linha de fabricação atual.

5.5.5. No caso da garantia não ser prestada diretamente pelo fabricante dos equipamentos, o fornecedor deverá apresentar documentação comprovando a habilitação para garantia, manutenção e assistência técnica.

5.5.6. Declarar expressamente que concorda com todos os termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo as obrigações da contratante, de entrega, e demonstrar estar ciente das sanções administrativas em decorrência de aplicação de Nível de Serviço Mínimo ou por descumprimento das demais cláusulas deste Termo.

5.5.7. Deverá ainda a licitante, apresentar junto com a sua proposta comercial Catálogos, folhetos técnicos e/ou página na web para todos os itens ofertados.

5.5.7.1. A ausência de alguma especificação no referido catálogo e/ou folheto não ensejará a desclassificação imediata da empresa. Nesse caso serão efetuadas diligências para sanear a pendência;

5.5.7.2. Na hipótese de os folhetos e/ou catálogos não apresentarem explicitamente as informações comprobatórias de algum dos itens de especificação, a licitante deverá indicar essa condição em sua proposta, responsabilizando-se pela informação fornecida e/ou apresentando outra fonte que possa esclarecer eventuais dúvidas;

5.5.7.3. As informações apresentadas em páginas da WEB impressas, serão consideradas apenas se puderem ser igualmente obtidas na internet, disponíveis em veiculação pública, preferivelmente no website do próprio fabricante ou distribuidor comprovadamente autorizado;

5.5.7.4. Os catálogos, folhetos ou manuais técnicos deverão ser entregues no original ou em cópia perfeitamente legível, incluindo-se as figuras, para que possam ser comprovadas claramente as informações contidas na proposta.

5.6. Os preços apresentados deverão ser expressos em Reais, com duas casas decimais e

contemplar todos os custos inerentes a contratação e ainda aqueles decorrentes de fretes, seguros, embalagens, fiscais, trabalhistas e demais encargos contribuições, impostos e taxas estabelecidos na forma da Lei.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega do(s) bem (ns) é de 45 dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

6.2. O horário da entrega deverá ser de 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, no seguinte endereço:

PATRIMÔNIO / ALMOXARIFADO CENTRAL

Avenida Humberto Monte, S/N – Parquelândia,

Campus PICI – Fortaleza - Ceará

CEP: 60440-593

Telefone: (85) 3366-9502 - E-mail: patrimonio@ufc.br.

6.3. Os produtos entregues serão homologados pelos Fiscais do Contrato no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da data do recebimento dos produtos que deverá vir acompanhado da Nota Fiscal ou Nota de Romaneio.

6.4. A recusa parcial ou total dos itens entregues será oficiada a empresa, que deverá prontamente substituir os equipamentos relacionados.

6.5. A Aceitação dar-se-á após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO e o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até 08 (oito) dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.2. Responsabilizar-se pelo recolhimento e descarte de bens adquiridos cujos componentes necessitem de destinação especial devido a sua natureza, nos termos da Lei nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010.

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante da

Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. da Lei nº 8.666 de 1993.

11.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.5. O acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto em questão ficarão sob a responsabilidade da equipe de gestão/fiscalização, conforme indicado no formulário PROPLAD127A - Termo de Indicação e Ciência – Equipe de Fiscalização de Contratação de TIC.

12. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do cadastramento no SICAF e atestada pelo fiscal do contrato.

12.1.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

13.2.2. Multa moratória de 0,5 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 29 (vinte e nove) dias;

13.2.3. Multa compensatória de 10 % sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

13.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.3 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.5.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.5.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. ALINHAMENTO COM O PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL (PDI)

14.1. Os objetivos estratégicos apontados no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) vigente da Universidade Federal do Ceará estão agrupados em 10 (dez) eixos: ensino, pesquisa,

extensão, gestão, cultura artística/esportes, pessoas – servidores, pessoas – estudantes, infraestrutura – UFC Infra, infraestrutura – Biblioteca Universitária, infraestrutura - STI. O objeto deste Termo de Referência atende ao(s) objetivo(s) mostrado(s) a seguir:

Eixo estratégico	EIXO INFRAESTRUTURA - STI
Objetivo estratégico	1. Consolidar, melhorar e ampliar a comunicação e a infraestrutura de TI
Estratégia / Ação	1.9. Adquirir e consolidar Soluções de TI priorizadas pelo CATI;

Fortaleza, 12 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO ADRIANO MOURA DA SILVA, Diretor**, em 12/09/2022, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ARMANDO MAIA DE OLIVEIRA, Fiscal de Contrato - Técnico**, em 12/09/2022, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO BARBOSA DE LIMA, Coordenador**, em 12/09/2022, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDGAR MARCAL DE BARROS FILHO, Superintendente**, em 12/09/2022, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3376590** e o código CRC **ADCDC6B9**.